



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.176 DE 26 DE maio DE 2020.

Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a limitação temporária do tráfego de veículos nas Ruas que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a interdição temporária do tráfego de veículos nas vias públicas abaixo discriminadas, no horário compreendido entre 07h às 13h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, enquanto perdurar o calendário de pagamento do benefício financeiro denominado auxílio emergencial, com vistas a organização das pessoas beneficiárias, pago pelo Governo Federal junto às agências bancárias da Caixa Econômica Federal, a fim de se evitar aglomerações.

I - Rua Waldir Rabelo, no trecho compreendido entre a Rua Amaro Leite e a Rua Pires de Campos;

II - Rua Carajás, no trecho compreendido entre a Rua Goiás e a Rua Simião Arraya.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da organização de filas, funcionários, pinturas e demarcações na calçada e no asfalto ocorrerão por parte da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2020.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal